LEI Nº 7965 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, referente a inclusão de natureza de despesa no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento Fiscal do Município de Sete Lagoas aprovado pela Lei nº 7.844 de 15 de janeiro de 2010 e modificações posteriores, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quadro abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INCLUI NATUREZA DE DESPESA				
				2.13.2
Título Projeto/Atividade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 0 a 15 anos	08.243.0020.2307	44906100	023323	100.000,00
Total				100.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura deste crédito adicional especial referem-se à transferência do Estado por meio do Convênio nº 306/2010 entre PMSL/SEDESE, código de receita 24729938, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo objeto é a implantação físcia, a reforma e/ou aquisição de material permanente para o Centro de Atendimento Sócio-infantil - CASI.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei nos termos do art. 5º do capítulo III da Lei Orçamentária Anual nº 7.844 de 15 de janeiro de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 1º de dezembro de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 164/2010 de autoria do Poder Executivo)